

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1.309/2004

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA (SISPUMAF)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta - MT (SISPUMAF), no sentido de ceder profissionais especializados em diversas áreas de interesse da Administração, sem ônus, para realização de capacitação profissional aos servidores públicos municipais sindicalizados, bem como a seus dependentes diretos nos termos da minuta anexa.
- Art. 2º** O Município de Alta Floresta fornecerá o Profissional após prévia solicitação formal do SISPUMAF, o qual indicará o curso a ser ministrado, datas, locais e outras informações para o bom andamento do referido curso de capacitação.
- Art. 3º** O SISPUMAF, em contrapartida, fornecerá material básico, bem como toda a infra-estrutura para a realização do curso capacitante ora solicitado.
- Art. 4º -** O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2004.
- Art. 5º -** Esta Lei retroagirá seus efeitos em 19 de maio de 2004.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, em
27 de maio de 2004.

ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ORGAO
OFICIAL Nº 1761 DE
29 05 04 31 05 04
08
Programa de Trabalho do Município